



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 167/2021 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 108/2021**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que *“Dispõe sobre a afixação de cartazes informando o número telefônico do Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino e de saúde, públicos e privados no Município de Araucária e dá outras providências”*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 108/2021, que dispõe sobre a afixação de cartazes informando o número telefônico do Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino e de saúde, públicos e privados no Município de Araucária e dá outras providências.

Justifica, o Exmo. Vereador, que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Entretanto, a população em geral desconhece os mecanismos para formalizar as denúncias.

Narra ainda o Edil que *“a presente propositura tem o objetivo de divulgar e tornar acessível ao público em geral os números de telefones dos Conselhos Titulares, facilitando assim as denúncias e contribuindo para diminuir as ocorrências”*.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º;

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/08/2021 as 09:37:43.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, verifica-se que a legislação municipal discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069/1990) estabelece que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 70:

“Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.”

Verifica-se ainda que a norma citada acima apregoa que os casos de suspeita de violação aos direitos da criança e do adolescente devem ser imediatamente comunicados ao Conselho Tutelar local, conforme artigo 13 da referida lei:

“Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Desta feita, cumpre arguir que a presente proposição tramita em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/08/2021 as 09:37:43.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 108/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/08/2021 as 09:37:43.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 24 de agosto de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 167/2021 – CJR, referente ao Projeto de Lei nº 108/2021.

Araucária, 24 de agosto de 2021.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 24/08/2021 as 15:07:15.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/08/2021 as 15:09:18.